



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CEP 39.540-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1.094 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.993.

"Autoriza o chefe do Executivo Municipal, a corrigir a pensão vitalícia de Dr. Osório Adrião da Rocha".

Considerando que Dr. Osório Adrião da Rocha, teve sua vida inteiramente dedicada à comunidade Paraisense, quer como Médico, " quer como homem público quando participou ativamente da emancipação política deste Município, sendo inclusive o seu primeiro Prefeito " e exercendo o referido cargo por três vezes.

Considerando que a pensão vitalícia que lhe foi concedida " pela Lei nº 947 de 18 de Fevereiro de 1.988, encontra-se defasada, " uma vez que a referida Lei não fixa os critérios de reajuste.

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

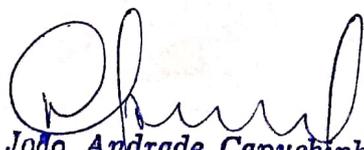
Art.1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer uma correção na pensão Vitalícia de Dr. Osório Adrião " da Rocha, fixando o valor mensal de CR\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros reais), sendo a mesma reajustada nos mesmos percentuais concedidos ao Funcionalismo Municipal.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Outubro de 1.993.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MG, 11 de Novembro de 1.993.


João Andrade Capuchinho
CHEFE GABINETE